Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)
CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Of. Nº 240/2022 - GP

31 de maio de 2022.

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
10/06/2022

Exmo. Sr.
JOSÉ SEBASTIÃO CHIODETO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Águas da Prata – SP
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exa. a convocação de **"Sessão Extraordinária"** nos termos do Artigo 58, Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, para apreciação e posterior aprovação do incluso Projeto de Lei que,**"Dispõe sobre Permissão de Uso a título precário de espaço público localizado no entorno da Praça da Bandeira".**

Pretende-se como referido projeto, melhor exploração do local durantes eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata com a concessão de espaço para instalação de standes de alimentação, bebidas e demais itens comercializáveis por tempo determinado e regulamentado através de Decreto Municipal.

O interesse público é indiscutível, uma vez que irá desenvolver e promover a cultura, o turismo e economia local proporcionando lazer e entretenimento à população com a realização de eventos.

Solicitamos, pois, a apreciação e consequentemente do anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

CMAP.AUT. 2022.000285 DT03/06/2022 16:07

PROJETO DE LEI Nº. 17 /2022

"Dispõe sobre Permissão de Uso a título precário de espaço público localizado no entorno da Praça da Bandeira

Regina Helena Janizelo Moraes, Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o Uso a Título Precário e, por prazo determinado, de utilização do entorno da Praça da Bandeira, para comercialização de alimentos, bebidas e outros itens comercializáveis em eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

Art. 2º - O Executivo regulamentará por Decreto o prazo de ocupação da área (ou das áreas) e demais disposições atinentes.

Art. 3º - A presente não desobriga o permissionário do cumprimento das obrigações do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.359/1997) e de outras normas aplicáveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – SP (Estância Hidromineral), aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal